



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado Anexo E da Resolução CVM nº 80

A **Sequoia Logística e Transportes S.A.** ("Companhia" ou "Sequoia") (B3: SEQL3), em cumprimento à Resolução CVM nº 80/2022, comunica aos seus acionistas que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de setembro de 2025, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante subscrição privada de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), para fins de **capitalização de créditos** ("Aumento de Capital").

Informações adicionais acerca do Aumento de Capital, incluindo os termos, condições e procedimentos aplicáveis à subscrição e integralização das Ações, estão disponíveis no Anexo I deste Aviso aos Acionistas, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e do Anexo E da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80").

A ata de reunião do Conselho de Administração com a íntegra das matérias aprovadas do Aumento de Capital estão arquivadas e disponíveis na sede da Companhia, no site da CVM, bem como no site da Companhia.

O Departamento de Relação com Investidores da Companhia permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao Aumento de Capital, incluindo os procedimentos de exercício ou cessão dos direitos de preferência.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer fatos adicionais relacionados ao presente aviso aos acionistas, caso aplicável.

ESTE AVISO AOS ACIONISTAS NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES. AO DECIDIR EXERCER OS RESPECTIVOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA, OS TITULARES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM AÇÕES.

ANEXO I

Comunicação sobre aumento de capital, para subscrição privada, deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 80

Tendo em vista tal aprovação, a Companhia vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e no Anexo E, da Resolução CVM 80, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue abaixo:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração, em 10 de setembro de 2025, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, será de R\$ 10.087.681,03 (dez milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), mediante a emissão, pela Companhia, de 9.987.803 (nove milhões, novecentas e oitenta e sete mil, oitocentas e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações").

O capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.259.095.729,76 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, noventa e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) dividido em 50.311.576 (cinquenta milhões, trezentas e onze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 1.269.183.410,79 (um bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos) dividido em 60.299.379 (sessenta milhões, duzentas e noventa e nove mil trezentas e setenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, após o aumento de capital.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização de créditos detidos contra os seguintes Credores:

- **Embu Investimentos Imobiliários e Participações Ltda. ("Cy.log")**, decorrente de contrato de locação de imóvel no Município de Embu das Artes;
- **Sr. Leandro Choeps Pedrero Serafim e Sra. Vanessa Aparecida Paiva ("M&A Nowlog")**, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2019;
- **Peixoto e Feiteiro Advogados ("Peixoto e Feiteiro")** em decorrência da Prestação de Serviços advocatícios para a seara tributária;
- **Aurius Serviços e Soluções Corporativas Ltda. ("Aurius")** em razão da Prestação de Serviços de suporte administrativo à área jurídica; e
- **Galdino & Coelho, Pimenta, Takemi, Ayoub Sociedade de Advogados ("Galdino")** em decorrência da Prestação de Serviços advocatícios.

A capitalização desses créditos permitirá a redução do endividamento da Companhia e o fortalecimento de sua estrutura de capital.

Adicionalmente, em contrapartida à capitalização desse crédito, os credores Cy.log e M&A Nowlog, cujos créditos são mais expressivos, possuem lock-up no seguinte mecanismo - só podem negociar até 10% (dez por cento) das ações por mês, durante um período de 10 (dez) meses, observadas determinadas exceções previstas em Termo de Acordo celebrado pela Companhia e os credores.

O aumento será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos acionistas. Assim, apenas os acionistas que não exercerem tal direito sofrerão diluição de suas participações.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal em funcionamento.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I. Descrever a destinação dos recursos.

O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização dos Créditos, conforme detalhado no item 2 acima.

II. Número de ações emitidas:

Serão emitidas 9.987.803 (nove milhões, novecentas e oitenta e sete mil, oitocentas e três) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

III. Direitos das ações:

As Novas Ações terão os mesmos direitos das ações ordinárias já existentes, inclusive direito integral a dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital declarados após a homologação do aumento.

IV. Partes relacionadas:

Não se aplica.

V. Preço de emissão:

O preço de emissão foi fixado em R\$ 1,01 (um real e um centavo) por ação, nos termos do art. 170, §1º, III da Lei nº 6.404/76, correspondente à média das cotações de fechamento das ações da Companhia na B3 nos últimos 20 pregões dos dias 14 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025.

VI. Valor nominal ou destinação à reserva:

Não aplicável, uma vez que as ações não possuem valor nominal e nenhuma parcela será destinada à reserva de capital.

VII. Opinião da administração sobre diluição:

A administração entende que o aumento de capital é justificado, pois otimiza a estrutura de capital da Companhia, reduz o endividamento e fortalece a posição patrimonial. Haverá diluição apenas para os acionistas que não exercerem seu direito de preferência.

VIII. Critério de fixação do preço de emissão:

O preço foi definido com base na média das cotações de fechamento das ações SEQL3 nos 20 pregões anteriores à data da Reunião do Conselho de Administração, critério considerado mais adequado por refletir a avaliação de mercado da Companhia, sem ágio ou deságio.

IX. Ágio ou deságio:

Não aplicável, pois não houve ágio ou deságio em relação ao valor de mercado.

X. Laudos ou estudos:

Não se aplica considerando que a precificação foi determinada de acordo com a cotação das ações Companhia na Bolsa de Valores, considerando a faculdade estabelecida no artigo 170 da Lei nº 6.404/1976.

XI. Preços de emissão em aumentos anteriores:

Data do Aumento de Capital	Preço de Emissão (por ação)
26/01/2022	R\$ 2,29
09/03/2022 (14h)	R\$ 2,29
09/03/2022 (16h)	R\$ 2,30
24/03/2022	R\$ 2,32
13/06/2022	R\$ 1,79
28/09/2022	R\$ 1,79
23/01/2023	R\$ 1,79
06/02/2023	R\$ 1,79
11/04/2023	R\$ 1,79
05/07/2023	R\$ 1,50
14/11/2023	R\$ 1,10
14/12/2023	R\$ 1,10
05/01/2024	R\$ 1,10
14/02/2024	R\$ 1,10
14/03/2024 (17h30)	R\$ 1,10
14/03/2024 (18h)	R\$ 0,21
14/05/2024	R\$ 0,21
13/06/2024 (16)	R\$ 22,00 (pós grupamento)
13/06/2024 (16:30)	R\$ 4,20
12/07/2024 (10:00)	R\$ 22,00 (pós grupamento)
12/07/2024 (10:30)	R\$ 4,20
06/09/2024 (10:30)	R\$ 1,45
13/09/2024 (10:00)	226.417 ações pelo preço de R\$ 22,00 e 1.433.595 ações pelo preço de R\$ 9,00 (pós grupamento)
14/10/2024	R\$ 1,45
14/10/2024	149.520 ações pelo preço de R\$1,10, e 283 ações pelo preço de R\$0,88
08/11/2024	R\$ 22,00 (pós grupamento)
10/12/2024	R\$ 17,60 (pós grupamento)
15/01/2025	R\$ 11,00
13/02/2025	31 ações pelo preço de R\$0,88, 1.582.973 ações pelo preço de R\$0,45, 144 ações pelo preço de R\$7,00 e 1.335.242 ações pelo preço de R\$11,00

25/02/2025	R\$ 22,00 (pós grupamento)
14/03/2025	R\$ 22,00
26/05/2025	R\$ 8,00
27/05/2025	542.500 ações pelo preço de R\$ 1,45 e 1.336.475 pelo preço de R\$ 1,00

XII. Diluição potencial:

Os acionistas que não exercerem seu direito de preferência poderão ser diluídos em até 16,56369%, correspondente à proporção do aumento em relação ao capital social atual.

XIII. Prazos, condições e forma de subscrição:

O direito de preferência deverá ser exercido no período entre 16 de setembro de 2025 (inclusive) a 15 de outubro de 2025 (inclusive), sendo que: (i) para os acionistas que o fizerem por meio de agente de custódia (corretora) no âmbito da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária da B3"), o prazo se encerrará no dia 14 de outubro de 2025; e (ii) para os acionistas que o fizerem por meio do Banco Itaú S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), o prazo se encerrará no dia 15 de outubro de 2025.

As ações adquiridas a partir do dia 16 de setembro de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

As ações poderão ser integralizadas:

(a) à vista, em moeda corrente nacional, pelos acionistas que exercerem o direito de preferência ou seus cessionários; ou

(b) mediante capitalização de créditos, exclusivamente pelos Credores Cy.log, M&A Nowlog, Peixoto e Feiteiro, Aurius e Galdino & Coelho.

XIV. Direito de preferência:

Os acionistas terão direito de preferência na proporção de 0,198518985 nova ação para cada 1 ação ordinária de que forem titulares na data de corte do dia 15 de setembro de 2025.

XV. Tratamento de sobras:

Encerrado o prazo de preferência, os acionistas poderão manifestar interesse em subscrever sobras. Havendo interessados, será realizado rateio proporcional. Caso contrário, as sobras serão atribuídas integralmente aos credores.

XVI. Homologação parcial:

Não haverá homologação parcial. O aumento de capital será considerado efetivo desde a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

XVII. Integralização em bens:

Não aplicável, pois a integralização será realizada em moeda corrente nacional ou mediante capitalização de créditos.